



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

CONTRATO N°. 08/2013

CONTRATO N. 08/2013, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ACESSO A SOLUÇÃO INTEGRADA
DE COLABORAÇÃO E
COMUNICAÇÃO CORPORATIVA
BASEADA EM NUVEM

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/M.F. sob o nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barro, nº. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral das Secretarias, Sr. ROMÁRIO NUNES THADDEU, e, de outro lado, SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 52.845.203/0001-82, com sede na Avenida: Embaixador Macedo Soares, nº 10735, Galpão 3, Condomínio Espace Center, Vila Anastácio, São Paulo/SP, Cep 05095-035, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ARIVALDO COSTA DE ARAÚJO, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.130.818-45 e ANA LÚCIA VIRGILIO BOTONI FERRARO, C.P.F nº 126.747.768-70, ajustam entre si este contrato, o qual reger-se-á pelas condições adiante discriminadas.

DO OBJETO

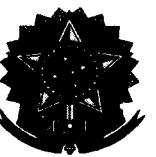
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, conforme discriminação constante no Anexo "I" - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 51/12, nos quantitativos descritos no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• correio eletrônico (e-mail);• contatos e grupos de distribuição;• calendário;• comunicação instantânea;• videoconferência;	Número de usuários	700

R
J

J





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

- criação e publicação de portais/sites;
- disponibilização e transmissão de vídeos;
- armazenamento de arquivos.

2	Serviços de integração da solução com a rede do Tribunal	Integração	1
4	Treinamento	Turma de 12 participantes	1

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. Os prazos e condições para execução dos serviços são aqueles discriminados no subitem 5.5 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico 51/12.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. Para execução dos serviços referidos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços retratados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Mensal	VALOR Anual	Valor para 30 meses
1	Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada	700	R\$ 7,87	R\$ 5.509,00	R\$ 66.108,00	R\$ 165.270,00





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

em nuvem, incluindo suporte técnico, compreendendo:

- correio eletrônico (e-mail);
- contatos e grupos de distribuição;
- calendário;
- comunicação instantânea;
- videoconferência;
- criação e publicação de portais/sites;
- disponibilização e transmissão de vídeos;
- armazenamento de arquivos.

2	Serviços de integração da solução com a rede do Tribunal	1	R\$ 1.282,11	-	-	R\$ 1.282,11
4	Treinamento	1	R\$ 3.500,00	-	-	R\$ 3.500,00
	VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 170.052,11

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até o décimo dia útil após a entrega do documento fiscal correspondente e devidamente certificada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, e se for o caso, ISSQN.

Parágrafo Primeiro. Além das retenções legais, serão automaticamente descontados dos valores faturados os percentuais decorrentes da aplicação dos descontos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos no subitem 6.6 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 51/12 - Critérios de Avaliação dos Níveis de Serviço.

Parágrafo Segundo. Os preços retratados na cláusula quarta serão pagos





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

pelo CONTRATANTE, conforme segue:

- a) o pagamento do valor total retratado no item 1 da cláusula quarta (serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem) será realizado mensalmente, com base no número total de usuários contados para acesso à solução, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada pela Secretaria de Tecnologia da Informação;
- b) o pagamento relativo ao item 2 da cláusula quarta (serviços de integração da solução com a rede do Tribunal) será realizado em uma única parcela após a assinatura do termo de aceite do serviço de integração;
- c) o pagamento relativo ao item 4 da cláusula quarta (treinamento) será realizado em uma única parcela após a assinatura do termo de aceite do treinamento;

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de a proposta ser apresentada pela matriz e o faturamento realizado por CNPJ de filial, ou vice-versa, tal condição deverá constar expressamente da proposta, na qual deverão ser informados os respectivos números de CNPJ, bem como a licitante deverá encaminhar, para fins de habilitação, as provas de regularidade fiscal pertinente a ambos os números.

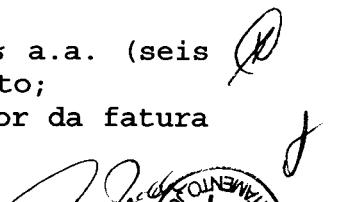
CLÁUSULA SEXTA. Caso a CONTRATADA seja optantes do SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a retenção dos tributos referidos na cláusula quinta somente deixará de ser efetuada caso presente, juntamente com o documento fiscal correspondente, a declaração de opção, nos termos da Instrução Normativa nº 480, da Secretaria da Receita Federal, de 15/12/2004, art. 3º, inciso XI, e art. 4º.

CLÁUSULA SÉTIMA. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de os documentos apresentados para atendimento ao disposto no subitem 37.1 do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12 estarem vencidos quando da apresentação do documento fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização.

CLÁUSULA NONA. Na eventualidade de atraso no pagamento, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, serão devidos pelo CONTRATANTE:

- a) juros de mora de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) ou 6% a.a. (seis por cento ao ano), por dia de atraso na efetivação do pagamento;
- b) multa moratória no percentual de 1% (um por cento) do valor da fatura em atraso; e






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

c) atualização financeira pelo IGP-DI.

Parágrafo Único. Não serão devidas quaisquer taxas de atualização financeira, juros ou multa moratória nas hipóteses em que houver a concorrência da CONTRATADA para o atraso no pagamento.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA DEZ. As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, Programa de Trabalho 02.061.0571.4256, Natureza da Despesa 33.90.39, Nota de Empenho 2013NE000406, de 25/02/2013.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA ONZE. O reajustamento do valor unitário dos serviços se dará a cada período de 12 (doze) meses após a apresentação da proposta, pelo IGP-DI - Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

Parágrafo Primeiro. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

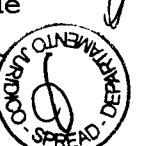
Parágrafo Segundo. A variação acumulada do índice de reajuste será aquela verificada no período descrito no caput desta cláusula, imediatamente anterior à data em que for devido o reajuste.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contratos, de forma que esse fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DOZE. São obrigações da CONTRATADA:

- a) indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

- c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- e) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Parágrafo Único. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TREZE. São obrigações do CONTRATANTE:

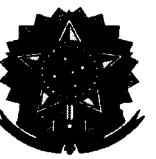
- a) zelar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- b) proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos do fornecedor às dependências do Tribunal onde os serviços serão executados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUATORZE. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINZE. Na hipótese de inexecução do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

nos seguintes termos:

I - advertência;

II - multa correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, bem como, se for o caso, sobre o valor do saldo da ata de registro de preços;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSEIS. Na hipótese de atraso na integração da solução (item 2 da cláusula primeira), fica estabelecido o percentual de 1% sobre o respectivo valor contratado, a título de multa, por dia de atraso. O atraso superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

CLÁUSULA DEZESSETE. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade baixa (referido no subitem 5.1.7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12), para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 0,5%, por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

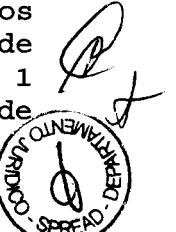
CLÁUSULA DEZOITO. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade normal (referido no subitem 5.1.7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12), para cada ocorrência ficam estabelecidos os seguintes percentuais:

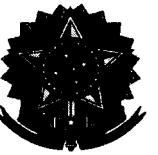
Parágrafo Primeiro. Atendimentos on-site: 1%, por dia de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

Parágrafo Segundo. Atendimentos remotos: 0,05%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZENOVE. Na hipótese de atraso no atendimento dos chamados de prioridade alta (referido no subitem 5.1.7 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12), para cada ocorrência fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA VINTE. Na hipótese de indisponibilidade mensal dos serviços superior a 4 horas, fica estabelecido o percentual de 1%, por hora de atraso, a ser calculado sobre o valor da mensalidade relativa ao item 1 da cláusula quarta (sem prejuízo do desconto decorrente do acordo de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

níveis de serviço, previsto no subitem 6.6.1.3 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico 51/12), até o restabelecimento dos serviços. O atraso superior a 72 horas poderá caracterizar a inexecução do objeto.

CLÁUSULA VINTE E UM. Caso a contratada não recolha o valor da multa no prazo de 10 dias a contar do decurso do prazo recursal ou, havendo interposição de recurso, no prazo de 10 dias após a ciência do improviso, será ajuizada a dívida, consoante disposto no § 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, incidindo juros moratórios pro rata die de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA VINTE E DOIS. Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, e a fiscalização solicitar pronunciamento da CONTRATADA, esta deverá manifestar-se por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada por escrito, e terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. A gestão do contrato será exercida pelo Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Tecnologia, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto. A fiscalização competirá ao Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o seu substituto.

Parágrafo Único. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas descritas no subitem 6.4 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 51/12.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E CINCO. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

defesa.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA VINTE E SEIS. Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 51/12 e seus Anexos, bem como a proposta apresentada na licitação pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido instrumento convocatório.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VINTE E SETE. Aplicam-se à execução deste instrumento de Contrato as Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01, e a legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E OITO. Na forma do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 51/12.

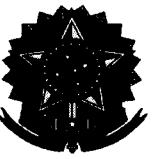
CLÁUSULA VINTE E NOVE. Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, será permitida a subcontratação do objeto, limitada aos serviços de acesso referido no item 1 da cláusula quarta.

CLÁUSULA TRINTA. As alterações de quaisquer condições do presente Contrato deverão sempre ser procedidas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA TRINTA E UM. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS. Nos termos do artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
PROCESSO N. 0001900-86.2012.5.14.0000

assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS. De acordo com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Velho, Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2013.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Ana Lucia V. B. Ferraro
SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas

Cleber Marcalino Moreira da Silva

CPF: 424.351-55

N 6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - José Milton Tarallo
Rua Santo Amaro, 482, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-000 Tel.: (11) 3248-4000
REGISTRO POR SEMPREMÁS, PIANA(S) C/V ECONÔMICO DE:
ANA LUCIA VIRGILIO BORTON FERRARO E ARIVALDO COSTA DE ARAÚJO
SAO PAULO, 03 de abril de 2013.

Cleber Marcalino Moreira da Silva - Escrivente Autorizado
Custas/R\$ 13,00 / Carioba: 1103436 D: Cleber
Variação Sumaria com o Selo de Autenticidade
Selo(s): 289788-AA, 289789-AA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 2339/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de suprimentos de informática.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 18 de abril de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 19 de abril de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.llicitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 3 de abril de 2013.

ARILDO DISARÓ FILHO

Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO N° 1323/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas MARCOS AURÉLIO COLLAÇO - EPP no lote nº 1, SOLO COMERCIAL LTDA. no lote nº 2, ASTOR STAUDT - ME no lote nº 3, e SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP no lote nº 4, no Pregão n° 1323/2013.

Florianópolis, 3 de abril de 2013.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Pregoeira

PREGÃO N° 1445/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas: PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA no lote 1 e CASALUME COMÉRCIO LTDA EPP nos lotes 2, 4 e 5 no Pregão n° 1445/2013.

Florianópolis, 3 de abril de 2013.
ARILDO DISARÓ FILHO

14ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 5/2013

PROCESSO N° 0001490-28.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: EDÍCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. Objeto: realização de manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos, com substituição de peças pela contratada com ônus para o contratante. VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 21/3/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho ns. 2013NE000485 e 2013NE000486, emitidas em 11/3/13, no valor anual global de R\$ 13.800,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sra. Jonas da Silva Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO N° 8/2013

PROCESSO N° 0001900-86.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: Serviços de acesso a solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, conforme discriminação constante no Anexo I - termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico n° 51/12. Vigência: 30 meses a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 2/4/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n. 2013NE000406, emitida em 25/2/13, no valor global de R\$ 170.052,11. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Arivaldo Costa de Araújo e Ana Lucia V. B. Ferraro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0002968-42.2010.5.14.0000. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n. 02/2011, firmada com a empresa Premium Refrigerção Ltda-ME, decorrente do Pregão n° 37/2011, publicada na Seção 3 do D.O.U. N° 213, de 7/11/2011, p. 175. Fundamento legal: inciso I do art. 20 do Decreto 7.892/2013.

Porto Velho, 19 de março de 2013.
ROMARIO NUNES THADDEU
Diretor-Geral

15ª REGIÃO

COMUNICADO N° 9, DE 2 DE ABRIL DE 2013
XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

O Desembargador Presidente da Comissão do XXVII Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento às disposições contidas na RA nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e aos termos do Edital divulga a decisão da Comissão Multiprofissional, sobre o encadramento do candidato Alberto Issamu Oda como portador de deficiência e deferimento do pedido de condição especial para realização da prova com fonte nº 18.

Des. FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2013-SRP

PROCESSO DE COMPRA N° 46/2013 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de obras literárias de origem nacional e internacional. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 12h00; e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00, do dia 17/4/13, ambos no site www.llicitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h., fone: 19-3322-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas-SP, 3 de abril de 2013.
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2013 - SRP

PROCESSO DE COMPRA N° 104/2013 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de apoio para punho e base para mouse com apoio para punho, destinados a diversas unidades deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, as unidades do Ministério Público do Trabalho - TRT 15ª, órgão participante neste Registro de Preços. ENVIO DAS PROPOSTAS até as 12h00 do dia 17/04/13; e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00, do dia 17/04/13, ambos no site www.llicitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h. fone: 19-3322-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas-SP, 3 de abril de 2013.
SÉRGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO
Pregoeiro

18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA n° 1698/2012. CONTRATO: DLC-SEC 03/2013. CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. OBJETO: Serviço técnico-especializado referente à realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva, objetivando o provimento de Cargos Públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal. PREÇO: R\$ 57,67 por candidato inscrito para os cargos de Técnico Judiciário e R\$ 64,63 por candidato inscrito para os cargos de Analista Judiciário até o limite 78.000. Acima desse limite o valor passará a ser de R\$ 45,00 por candidato. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho: a ser acostada posteriormente. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2013.

EXTRATO DE CONVÉNIO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2803/12. CONVÉNIO: DLC-SEC 004/13. CONVENENTE: BANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: Pagamento dos benefícios do Pasep aos seus servidores, beneficiários do Programa, com recursos previamente transferidos em seu favor pelo Banco. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2013.

19ª REGIÃO

EXTRATO DE AJUSTE

Termo de Ajuste nº 038/2012; Celebrado entre o TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e a Caixa Econômica Federal - CEF; CNPJ: 00.360.305/0001-04; Objeto: Pagamento do valor de R\$ 116.870,85 devido a Caixa relativo ao pagamento da taxa de remuneração referente ao mês de outubro de 2012; Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie; Assinatura: 26/03/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal e o Senhor Hebert Buenos Aires de Carvalho, pela Caixa Econômica Federal; Publicação no DOU: 04/04/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 5.808/2011; Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato original de prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, bem como instalações de acessórios aos veículos do TRT, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e o Centro Automotivo Monan Ltda.; Objeto do Aditivo: prorrogação por 12 meses, de 03.04.2013 a 02.04.2014. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 01/04/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Amarilio de Andrade Monteiro pela Contratada. Publicação DOU em 04.04.2013.

Processo: 16.482/2012; Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato original de prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e o Rebojous & Dórea Consultoria em Saúde Ltda.; Objeto do Aditivo: Acrescer ao presente ajuste a prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho na Vara de Coruripe e no arquivo de São Miguel dos Campos. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 13/03/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sra. Márcia Benjamin Dórea pela Contratada. Publicação DOU em 04.04.2013.

23ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc 000.827/13. 5º Termo Aditivo ao Contrato 007/13. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 4 meses, a contar do dia 01/04/13. Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei n. 8.666/93. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0051, NE 2013NE000611 em 22Mar13. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: VIVO S/A. Assinatura 01/04/13. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Clarissa Guimarães Goeller/Contratada.

Proc 000.820/13, 1º Termo Aditivo ao Contrato 06/12. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar do dia 01/05/2013. Fundamento Legal: art.57, II, da Lei n. 8.666/93. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0051, NE 2013NE000623 em 26Mar13. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: H. Print Repografia e Automação de Escritório Ltda. Assinatura 01/04/13. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Marcelo Miranda Santos/Contratada.

Proc 81.589/12. 3º Termo Aditivo ao Contrato 44/12. Objeto: Prorrogar a execução da obra por mais 50 dias, compreendendo período de 08/02/13 a 30/03/2013. Fundamento Legal: art.57, § 1º, II, da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT , 23ª Região. Contratada: GIUSTI&GIUSTI LTDA - ME. Assinatura 20/03/13. Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Willian Giusti/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TÉRMINO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso nº 001/2012, Permitente: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Permissária: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amazonas. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 201232000087000870152000007. Vigência: 29/03/2013 a 28/03/2014. Data de Assinatura: 26/03/2013. Assinado por: Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela permitente e, Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto, pela permissária.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 40/13. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1ª Grau - Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Serviços de escoramento metálico e recuperação da área comprometida do prédio sede do Fórum Teixeira de Freitas. VALOR: R\$ 436.065,00. VIGÊNCIA: 150 dias. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal e Natureza de Despesa 33.90.39. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (artigo 24, IV), IN's 02/08 e 02/10-MPOG, PA 1308/13-JFBA. Ass. em 01/04/13, por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novais, pela contratante, e Sr. Vicente Mário Viscos Mattos, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 13/2013 - UASG 090012

Nº Processo: 4979/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado, instalado na Subseção Judiciária de Te-